



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.081 /2023

Vereador Autor: Alan Mansur.

*Institui a Semana Municipal de
Conscientização Sobre TDAH,
Dislexia e outros Transtornos de
Aprendizagem e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da municipalidade, a Semana Municipal de Conscientização do TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) Dislexia, e outros Transtornos de Aprendizagem, que deverá ser realizada na 1º semana do mês de agosto, considerando que o 1º de agosto é o dia mundial do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Macaé.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização do TDAH, Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem:

- I – Promover campanhas que esclareçam o transtorno, elucidando suas causas, sintomas e formas de remediar, assim como evitar estigmatização da população acometida pelo transtorno;
- II – Incentivar o tratamento com políticas elucidativas, que promovam acompanhamento médico/pedagógico aos pacientes e responsáveis.

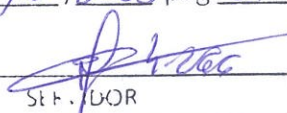
Art. 3º O Poder Público pode firmar parcerias com empresas do setor privado, a fim de promover atividades e projetos ligados ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	821 ANON
Data	03/10/2023 pag 01
	 SECRETÁRIO